

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 13:56
Para: Botafogo de Futebol e Regatas
Assunto: ENC: Fax nº 309/2015-2ªCD- Intimação
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 13:52
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Fax nº 309/2015-2ªCD- Intimação

De: Claudia Mercuri
Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 12:08
Para: Sp Competicao; Sp Registro; Sp Presidencia; Sp Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Gustavo Martins (gustavoc@uninet.com.br); anibal@bfr.com.br; anibal@botafogo.com.br; andrealves@bfr.com.br; Botafogo.00005RJ; PontePreta.00023SP
Assunto: Fax nº 309/2015-2ªCD- Intimação

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para:Federação Paulista de Futebol
Para: Federação de Futebol do Rio de Janeiro
Para:Botafogo FR
Para: AA Ponte Preta
Rio, 15.10.2015

2ªCD

FAX N.º 309/2015~

Esta Segunda Comissão Disciplinar, que julgará na terça-feira dia 20 de outubro de 2015, às 17:00 (dezessete) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar –Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

1. **PROCESSO Nº 139/2015** ~ Jogo: A.A. Ponte Preta (SP) X Botafogo F.R. (RJ) ~ categoria amadora, realizado em 23 de setembro de 2015 – Copa do Brasil Sub-20-
Denunciados: Botafogo F.R., incurso no Art. 191 , I do CBJD; A.A. Ponte Preta, incurso no Art. 191, incisos I e III do CBJD; Federação Paulista de Futebol, incurso no Art. 191 incisos I e III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR.JONAS LOPES DE CARVALHO NETO.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Atenciosamente
Cláudia Mercuri
Secretária

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
claudia.mercuri@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

Expediente

Fax: 309/2015

15/10/2015

Processo: 139/2015